



*Estado do Rio de Janeiro*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**

**LEI Nº1359/2008**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CELABRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA – ACIACOR.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro – ACIACOR para realização da 66º Exposição Agropecuária do Município no período de 19 a 27 de julho do corrente ano.*

*Art. 2º - De acordo com o convênio a Prefeitura transfere para Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro - ACIACOR a importância de até R\$320.000,00(Trezentos e vinte mil reais).*

*Art. 3º - A Associação se obriga a elaborar e executar toda parte técnica da Exposição e prestar contas dos recursos transferidos pela Prefeitura de acordo com as cláusulas do convênio.*

*Art. 4º - O convênio e a prestação de contas serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e com ciência à Câmara Municipal de Cordeiro.*

*Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2008.*

**JOAQUIM GERK TAVARES**

**Prefeito**

*Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)*